



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 855/2021 - GP

Juara-MT, 07 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1288/2021
Data: 13/10/2021 - Horário: 15:09
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 044/2021- Regulamenta a Faixa de Domínio e Pistas das Estradas Rurais Municipais, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar as estradas municipais e respectivas faixas de domínio, fixando limitações de uso, de modo a promover a melhoria dos serviços públicos prestados nas estradas do interior do município.

Atualmente não há ordenamento municipal que regule a largura correta das estradas e, sua regulamentação trará inúmeros benefícios ao Município, sobretudo na padronização dos serviços prestados pela secretaria competente nas estradas do interior.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com os munícipes em melhorar a trafegabilidade das estradas do interior do município, uma vez que a atividade agroeconômica representa elevada porcentagem das receitas geradas no Município, que trazem crescimento ao município e necessitam que as estradas estejam boas condições para o transporte de seus produtos.

Por fim, consigna-se que o presente projeto de lei tem o objetivo de propiciar melhoria na trafegabilidade, essencial ao escoamento da produção e também à vida cotidiana daqueles que se deslocam na área rural do Município

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual deverá ser levado a plenário e, depois de deliberado, aprovado, para a satisfação do interesse público.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 044/2021.

Regulamenta a Faixa de Domínio e Pistas das Estradas Rurais Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º São consideradas estradas municipais para os fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público.

Art. 2º O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo único. Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Prefeitura.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais, obedecerão as seguintes designações:

I- Estradas principais, as que ligam a sede do Município de Juara com as dos Municípios limítrofes, ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas federais ou estaduais;

II- Estradas secundárias, as que ligam a sede do Município com suas localidades principais;

III- Servidão de passagem que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam com passagem forçada para chegarem as propriedades.

Parágrafo Único. As designações estabelecidas no presente artigo tem por fim indicar, a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 4º A nomenclatura das estradas principais e secundárias serão atribuídas pelo Mapa Rodoviário do Município.

Art. 5º As estradas principais e secundárias, serão especificadas conforme anexo único, e figurarão no cadastro municipal e em planta oficial de vias de circulação de veículos.

Art. 6º As características técnicas das estradas principais e secundárias se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais e estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Os Projetos das estradas municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 8º A largura das estradas, incluindo a faixa de domínio será:

- a) no mínimo de 30 metros para estrada principal;
- b) no mínimo de 20 metros para estrada secundária.

Art. 9º No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Parágrafo único. Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade na estrada de menor fluxo de tráfego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 10. As pistas de rolamento deverão obedecer as seguintes larguras:

I- Estradas principais – 10,00 (dez metros);

II- Estradas secundárias – 7,00 (sete metros);

§ 1º Nas estradas principais a faixa de domínio será de 10 (dez) metros para cada lado além da pista de rolamento e nas estradas secundária a faixa de domínio será de 7 (sete) metros de cada lado além da pista de rolamento, área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e ou, utilização para redes de energia elétrica, de água e das redes de telefonia rural.

§ 2º As reservas marginais de que trata o presente artigo deverão ser doadas e ou cedidas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas

Art. 11. Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo.

Art. 12. Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

Parágrafo único. Fica reservada a municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 13. Salvo com autorização formal do Poder Público Municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I- obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

II- destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;

III- abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV- impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

V- erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.

Art. 14. A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos públicos para adequação às exigências desta Lei. A

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 07 de outubro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo Único

Relação de Estradas Municipais

Estrada	Extensão em km	Designação
JUA-100 -	9,697	Secundária
JUA-101	3,508	Secundária
JUA-102	24,449	Secundária
JUA-103	6,686	Secundária
JUA-104	15,315	Secundária
JUA-105	11,261	Secundária
JUA-106	11,007	Secundária
JUA-107 - AGROPEC	27,043	Principal
JUA-108	6,255	Secundária
JUA-109	15,234	Secundária
JUA-110	5,568	Secundária
JUA-111	35,471	Secundária
JUA-112	44,394	Principal
JUA-113	7,369	Secundária
JUA-114	12,116	Secundária
JUA-115	8,739	Secundária
JUA-116	52,752	Principal
JUA-117 - Nauri Verde	5,193	Secundária
JUA-118 - Municipal Bertozzi	11,625	Principal
JUA-119 - Antônio Cândido dos Santos	4,458	Secundária
JUA-120	11,249	Secundária
JUA-121	10,405	Secundária
JUA-122	15,337	Secundária
JUA-123	8,091	Secundária
JUA-124	6,558	Principal
JUA-125	10,355	Secundária
JUA-126	17,801	Secundária
JUA-127 - Linha Braguinha	10,673	Secundária
JUA-128 - Linha Bonetti	23,609	Secundária
JUA-129	8,026	Secundária
JUA-130	12,299	Secundária
JUA-131	14,604	Secundária
JUA-132	89,714	Secundária
JUA-133	28,003	Secundária
JUA-134	2,358	Secundária
JUA-135	4,138	Secundária
JUA-136	8,438	Principal
JUA-137	13,946	Secundária
JUA-138	7,547	Secundária
JUA-139 - Madeiraniti	18,219	Principal
JUA-140	7,459	Secundária
JUA-141	85,615	Principal
JUA-142	17,734	Secundária
JUA-143	9,191	Secundária
JUA-144	5,674	Secundária



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUA-145	15,933	Secundária
JUA-146	30,742	Secundária
JUA-147	20,668	Secundária
JUA-148	88,191	Secundária
JUA-149	8,67	Secundária
JUA-150	5,529	Secundária
JUA-151 - Pedro Damião	4,532	Principal
JUA-152	1,745	Secundária
JUA-153	6,805	Secundária
JUA-154	5,643	Secundária
JUA-155	6,232	Secundária
JUA-156	6,733	Secundária
JUA-157	5,669	Secundária
JUA-158	43,435	Secundária
JUA-159	30,682	Secundária
JUA-160	5,013	Principal
JUA-161 - Vicinal	4,085	Principal
JUA-162	8,099	Secundária
JUA-163	29,593	Secundária
JUA-164	6,077	Secundária
JUA-165	46,187	Principal
JUA-166	7,628	Secundária
JUA-167	2,895	Principal
JUA-168	2,351	Secundária
JUA-169	14,473	Secundária
JUA-170	21,316	Secundária
JUA-171	27,105	Secundária
JUA-172	30,777	Secundária
JUA-173	124,152	Principal
JUA-174	8,505	Secundária
JUA-175	10,122	Secundária
JUA-176	7,408	Principal
JUA-177	14,959	Secundária
JUA-178 - Escondido	5,446	Secundária
JUA-179 - do Lixão - Paranorte	36,148	Secundária
JUA-180	3,113	Secundária
JUA-181	1,756	Secundária
JUA-182	0,618	Secundária
JUA-183	8,894	Secundária
JUA-184	7,13	Principal
JUA-185	8,258	Secundária
JUA-186 - Agrossan	48,583	Principal
JUA-187	1,503	Secundária
JUA-188	3,423	Secundária
JUA-189	5,125	Secundária
JUA-190	5,001	Secundária
JUA-191	21,025	Principal
JUA-192	1,078	Secundária
JUA-193	0,654	Secundária

41



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUA-194	4,01	Secundária
JUA-195	8,863	Secundária
JUA-196	13,585	Secundária
JUA-197	10,223	Secundária
JUA-198	0,389	Secundária
JUA-199	4,925	Secundária
JUA-200	4,861	Secundária
JUA-201 - Quatro Marcos	15,135	Principal
JUA-202	0,554	Secundária
JUA-203	3,644	Secundária
JUA-204 - João Paulo Barbosa	2,812	Secundária
JUA-205 - 2 Irmãos	8,561	Secundária
JUA-206	8,101	Secundária
JUA-207	7,489	Secundária
JUA-208	2,621	Secundária
JUA-209 - Esperancinha	8,371	Principal
JUA-210	7,561	Secundária
JUA-211	0,062	Secundária
JUA-212	5,117	Principal
JUA-213	1,806	Secundária
JUA-214 - Desvio da Balsa	12,742	Principal
JUA-215	0,757	Secundária
JUA-216	1,212	Secundária
JUA-217	0,685	Secundária
JUA-218	0,606	Secundária
JUA-219	1,413	Secundária
JUA-220	17,1	Principal
JUA-221	49,945	Principal
JUA-222	8,228	Secundária
JUA-223	11,185	Secundária
JUA-224	13,747	Secundária
JUA-225	13,478	Secundária
JUA-226	6,344	Secundária
JUA-227	9,182	Secundária
JUA-228	1,195	Secundária
JUA-229 - Porta do Céu	56,943	Principal
JUA-230	6,73	Secundária
JUA-231	17,087	Secundária
JUA-232	5,03	Secundária
JUA-233	2,934	Secundária
JUA-234	9,087	Secundária
JUA-235 - Machado/Jacamin	25,951	Principal
JUA-236	23,41	Principal
JUA-237	16,156	Secundária
JUA-238	5,084	Secundária
JUA-239	6,438	Secundária
JUA-240	48,174	Principal
JUA-241	8,181	Secundária
JUA-242	3,267	Secundária



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUA-243	6,673	Secundária
JUA-244	9,293	Secundária
JUA-245	12,494	Secundária
JUA-246	3,109	Secundária
JUA-247	19,295	Secundária
JUA-248	7,367	Secundária
JUA-249	9,292	Secundária
JUA-250	25,345	Secundária
JUA-251	23,238	Secundária
JUA-252	2,63	Secundária
JUA-253	29,517	Principal
JUA-254	3,92	Secundária
JUA-255	5,987	Secundária
JUA-256	4,533	Secundária
JUA-257	7,771	Secundária
JUA-258 - Fazenda Tiaia	18,79	Principal
JUA-259	1,983	Secundária
JUA-260	2,567	Secundária
JUA-261	3,038	Secundária
JUA-262	3,301	Secundária
JUA-263	4,16	Secundária
JUA-264	0,441	Secundária
JUA-265	5,271	Secundária
JUA-266	3,042	Secundária
JUA-267	11,294	Secundária
JUA-268	1,057	Secundária
JUA-269	2,856	Secundária
JUA-270	2,883	Secundária
JUA-271	2,194	Secundária
JUA-272	3,811	Secundária
JUA-273	9,573	Secundária
JUA-274	13,999	Secundária
JUA-275 - Fazenda Marília	59,063	
JUA-276	2,604	Secundária
JUA-277	5,458	Secundária
JUA-278	23,33	Principal
JUA-279 - Balsa / Rodolfo Ferro	66,97	Principal
JUA-280	6,441	Secundária
JUA-281 - AGROPEC	21,481	Principal
JUA-282	17,03	Secundária
JUA-283	6,698	Secundária
JUA-284	28,208	Secundária
JUA-285	49,61	Principal
JUA-286	12,604	Secundária
JUA-287 - Pedreira / Palmital	37,11	Secundária
JUA-288	10,718	Secundária
JUA-289	9,989	Secundária
JUA-290	5,969	Secundária
JUA-291	5,3	Secundária

H



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUA-292	14,196	Secundária
JUA-293	26,096	Secundária
JUA-294 - Boi Guará / Pindorama	29,604	Principal
JUA-295	0,788	Secundária
JUA-296	15,581	Secundária
JUA-297	6,511	Secundária
JUA-298	14,389	Principal
JUA-299	18,206	Secundária
JUA-300 - Verdão da Serra	10,806	Secundária
JUA-301	9,502	Secundária
JUA-302	12,007	Secundária
JUA-303 - Pé de Galinha	22,899	Principal
JUA-304	9,183	Secundária
JUA-305	7,434	Secundária
JUA-306	28,891	Secundária
JUA-307 - Gentil Crestani	48,98	Secundária
JUA-308	11,19	Secundária
JUA-309	2,151	Secundária
JUA-310	0,065	Secundária
JUA-311	3,546	Secundária
JUA-312	2,423	Secundária
JUA-313	7,072	Secundária
JUA-314	6,805	Secundária
JUA-315 - Araputanga	11,893	Principal
JUA-316	6,708	Secundária
JUA-317	3,373	Secundária
JUA-318	35,695	Secundária
JUA-319	8,821	Secundária
JUA-320	6,013	Secundária
JUA-321	4,37	Secundária
JUA-322	8,347	Secundária
JUA-323	5,015	Secundária
JUA-324	9,501	Secundária
JUA-325	7,173	Secundária
JUA-326	49,067	Principal
JUA-327	12,801	Secundária
JUA-328	1,48	Secundária
JUA-329	8,563	Secundária
JUA-330	14,414	Secundária
JUA-331	8,85	Secundária
JUA-332 - Fazenda Agrossan	73,241	Principal
JUA-333	0,259	Secundária
JUA-334	1,996	Secundária
JUA-335	2,054	Secundária
JUA-336	9,359	Secundária
JUA-337	6,312	Secundária
JUA-338	7,318	Secundária
JUA-339	2,032	Secundária
JUA-340	13,472	Secundária

4



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUA-341	1,918	Secundária
JUA-342	8,015	Secundária
JUA-343	8,585	Secundária
JUA-344	2,162	Secundária
JUA-345	13,306	Secundária
JUA-346	21,473	Principal
JUA-347	0,478	Secundária
JUA-348	0,478	Secundária
JUA-349	0,478	Secundária
JUA-350	0,225	Secundária
JUA-351	0,227	Secundária
JUA-352	30,225	Principal
JUA-353	5,839	Secundária
JUA-354	19,088	Principal
JUA-355	10,983	Secundária
JUA-356	8,538	Secundária
JUA-357	10,522	Secundária
JUA-358	5,551	Secundária
JUA-359	2,431	Secundária
JUA-360	6,695	Secundária
JUA-361	8,283	Secundária
JUA-362	3,835	Secundária
JUA-363	7,354	Secundária
TOTAL/ MUNICIPAIS	3.508,321	